



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Parlamentar
Gabinete Dep. LIRA



EMENDA ADITIVA Nº 03 /2016

(autor: Dep. Lira)

Ao PL 239/2015 o qual “dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente, de combate ao aquecimento global, torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos alternativos geradores de energia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 19 do projeto em referência o parágrafo seguinte, renumerando-se o ali existente para §2º

Art. 19 (...)

§ 1º os recursos originados da aplicação de multas a que se refere o caput deste artigo integrarão fundo próprio cuja utilização será integralmente destinada a programas de conscientização de preservação do meio ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar os recursos advindos da aplicação de multas a que se refere o art. 19 do projeto, à finalidade específica de incentivo a práticas de ações de preservação do meio ambiente e desenvolvimento econômico sustentável.

Brasília – DF, 22 de janeiro de 2016.

Dep. Lira
PHS

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 239 / 15

Folha nº 22

94-11-944